



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.306 – DE 13 DE JULHO DE 2012

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A CAMINHADA ECOLÓGICA DA INTEGRAÇÃO A DENOMINAR-SE “CAMINHADA ECOLÓGICA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932”

LUÍS ROBERTO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

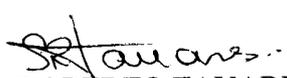
Art. 1º Fica instituída a Caminhada Ecológica da Integração a denominar-se “**CAMINHADA ECOLÓGICA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932**”, e será realizada anualmente, no dia **09 de Julho**, data em que se comemora o *Dia do Soldado Constitucionalista*.

Art. 2º A Caminhada terá como ponto de partida a sede do Tiro de Guerra de Mogi Mirim e ponto final no Morro do Gravi, localizado na estrada interna de Mogi Mirim à Itapira.

Artº 3º A Prefeitura Municipal fará ampla divulgação do evento junto aos jornais, rádios, aos departamentos do município e também parcerias junto às Prefeituras de Mogi Guaçu e Itapira.

Art. 4º Fica o Departamento de Esporte e Lazer encarregado da divulgação e inscrição dos participantes, bem como os departamentos de Saúde, Educação e Trânsito a darem suporte ao evento.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.


VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM - SECRETARIA

(10) Lei nº 5.306
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 21/07/2012
MOGI MIRIM 23/07/2012

Projeto de Lei nº 74/2012
Autoria: Vereador Luís Roberto Tavares